



## Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

### TERMO DE REFERÊNCIA V

#### 1. OBJETO

1.1 Objetivo desta Licitação é de suma importância para este Município, pois se trata de Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira de solo de pneus. A Retroescavadeira é uma máquina para Nivelar Estradas, realizar pavimentação, realizar aberturas de valetas e bueiros e fazer terraplanagem, usada, principalmente, para otimizar os trabalhos dos operários desta Secretaria, na recuperação e manutenção das estradas do interior e ruas da cidade deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Retroescavadeira, nova, zero hora - ano 2021 ou acima e modelo 2022, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; chassi integral monobloco; tração 4x4; cabine fechada, equipada com ar condicionado, com duas portas de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos que atenda as normas ROPS/FOPS; comprimento total em posição de transporte deverá ser maior ou igual a 7000 mm; distância entre eixos maior ou igual a 2100 mm; largura do equipamento maior ou igual a 2100 mm; profundidade máxima de escavação maior ou igual a 4200 mm; peso operacional maior ou igual a 7000 kg; motor deverá ter no mínimo 04 (quatro) cilindros; deverá ter potência bruta igual ou superior a 85 (oitenta e cinco) HP; sistema de aspiração deverá ser turbo alimentado; o motor deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, combustível deverá ser o diesel, em qualquer formulação; equipado com tanque de combustível maior ou igual à 150 litros; a transmissão deverá ter no mínimo de 04 (quatro) marchas à frente e 02 (duas) marchas à ré; as alavancas da escavadeira deverão ser ergonômicas e na posição normal de operação com as funções da direita e da esquerda no padrão normal utilizada pelos fabricantes; a direção poderá ser elétrica, hidráulica ou eletro hidráulica; o sistema de carregadeira deverá ser	unidade	01	R\$ 464.879,07	R\$ 464.879,07



## Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

<p>equipado com dentes e a capacidade da caçamba carregadeira deverá ser maior ou igual à 0,88 m<sup>3</sup>; o sistema de escavadeira deverá ser equipado com dentes e a capacidade da caçamba da escavadeira deverá ser maior ou igual à 0,20m<sup>3</sup> também equipada com dentes; deverá ser equipado com pneus condizentes com as dimensões do equipamento, sendo com no mínimo 10 lonas nos pneus dianteiros e 12 lonas nos pneus traseiros; deverá ser equipada com alarme sonoro de marcha à ré; deverá ser equipado com assento do operador ergonômico, ajustável, giratório, com apoio para os braços e cinto de segurança; os vidros da cabine deverão ser equipados com película para proteção contra raios UV; deverá ser equipado com no mínimo rádio AM/FM; preferencialmente na cor predominante amarela padrão para máquinas pesadas; sendo todos os itens padrão do fabricante. Garantia mínima de 12(doze) meses, durante o período de garantia será concedido pelo fabricante, sem ônus para Prefeitura Municipal de São Joaquim, horas trabalhadas e peças liberadas em garantia, bem como sua substituição, sem despesas de deslocamento (quilometragem percorrida). Plano de manutenção com inclusão de todos os filtros, lubrificante, mão de obra, no mínimo nas primeiras 1500 horas da máquina, sem despesas de deslocamento (quilometragem percorrida). Jogo de chaves e soquetes compatíveis a máquina (ex: chave de rodas com cabo). Declaração do fabricante do equipamento de que se responsabiliza solidariamente ao licitante pela entrega do equipamento e assistência técnica durante o período de garantia do produto. O produto será entregue na Prefeitura Municipal de São Joaquim, Praça João Ribeiro, 01 Centro /SC. Indicação de Código Finame</p>				
--	--	--	--	--

**Total: R\$ 464.879,07**



## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A Retroescavadeira é uma máquina utilizada para nivelar terrenos, entre eles, pavimentação de rodovias, terraplanagem em terrenos irregulares e desagregadores de terrenos mais sólidos, aberturas de valetas e bueiros possui 01 (uma) Pá Carregadeira Dianteira com dentes parafusados, 01 (uma) Pá carregadeira traseira com dentes parafusados. Esses serviços são de extrema importância para uma melhor trafegabilidade, visibilidade nas estradas do interior e serviços urbanos do município de São Joaquim, pois devido à extensão de nossas estradas, essa máquina executa os serviços de alargamento de estrada e nivelamento, recuperação e manutenção, aberturas de valetas e abertura de bueiros e demais serviços que se fazem necessários, dando um apoio na melhoria de nossas estradas.

### **3. VALOR ESTIMADO**

3.1 O valor estimado máximo da presente contratação é de R\$ 464.879,07 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e sete centavos).

3.2 O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos recebidos de empresas especializadas.

### **4. RECEBIMENTO, PRAZO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1 A entrega da retroescavadeira será neste município na Garagem da Prefeitura, em horário a ser combinado com o fiscal do contrato;

4.2 O prazo para a entrega da retroescavadeira não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da autorização de fornecimento.

4.3 A administração rejeitará, em todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com a proposta apresentada e itens constantes neste termo de referência.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Prestar o serviço em perfeitas condições, obedecidos aos prazos estabelecidos e serviços propostos em documento apresentado;

5.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.3 Comunicar a Secretaria de Agricultura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

5.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **7. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

7.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Conforme Contrato.

### **10. CONSIDERAÇÕES**

**Fiscal do Contrato:** Claiton Martins Alves. Matrícula nº 8677

**Vigência do Contrato:** 12 meses

**Dotação e recurso:** Dotação: 16, Recurso: 5100 e 5064.

**Gestora de Contratos:** Andréa Neves de Souza. Matrícula nº 11004.

**São Joaquim, 02 de fevereiro de 2022.**